

Ilha de Caratateua/PA, 02 de outubro de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187.1009/2020

PARECER DO CONTROLE INTERNO N° 010/2020-REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 73/2020-SEGEP PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR.

O Processo em análise se iniciou por meio do memorando do chefe de almoxarifado da Fundação n° 40/2020 de 15 de setembro de 2020 (fls.02) e memorando da coordenação administrativa da Fundação n° 208/20-CA, de 15 de setembro de 2020 (fls.03), cabendo ressaltar que os referidos memorandos se consubstanciam no memorando n° 08/2020-SC, de 14 de setembro de 2020, do setor de compras da Fundação (fls.59), quanto à necessidade de ratificação dos quantitativos dos itens café e açúcar, inicialmente solicitados pela FUNBOSQUE à CPL/SEGEP, com o fulcro precípua de atender as necessidades da Sede, Unidades Pedagógicas da FUNBOSQUE e Curso Pré-vestibular da Prefeitura Municipal de Belém.

A demanda em epígrafe se fundamenta em razão do encerramento do Pregão Eletrônico SRP n° 73/2020-SEGEP, aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (café, açúcar e adoçante), objetivando abastecer os órgãos e entidades pertencentes à PMB.

Destaca-se que em 16 de janeiro de 2020, esta insigne Fundação proferiu o Ofício n° 16/2020-GABINETE/PRESIDÊNCIA à CPL da SEGEP (fls.18), em resposta ao Ofício Circular n° 004/2020-CGL/GABS/SEGEP/PMB de 07 de janeiro de 2020 (fls.17), informando o quantitativo e especificação técnica dos itens café e açúcar necessários ao atendimento das necessidades da Fundação (fls.20).

Outrossim, fomos instados por e-mail pela CPL da SEGEP a justificar acerca da real necessidade dos quantitativos inicialmente informados (fls.23), desta feita considerando as particularidades da FUNBOSQUE, que conta com um grande número de servidores, distribuídos entre Sede, Unidades Pedagógicas, Casa Escola da Pesca e Cursinho pré-vestibular da PMB, o coordenador de almoxarifado emitiu e-mail justificando as quantidades perquiridas (fls.24), ratificado pelo Ofício n° 067/2020-GP de 11 de fevereiro de 2020, da Presidente da FUNBOSQUE.

Em razão das justificativas emanadas, conforme documento acostado aos autos às fls.31/32, às quantidades dos itens café e açúcar inicialmente envidadas, foi devidamente mantida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA
CONTROLE INTERNO

Prosseguindo o feito, conforme despacho da assessoria jurídica da SEGEP, o item 04, cota reservada, foi cancelado, por ausência de proposta válida para o item (fls.37/38).

Observam-se às fls.39/54, às seguintes Atas de Registro de Preços:

- N° 007/2020 SEGEP (fls.39/46): ITEM: 03 (CAFÉ MOÍDO). EMPRESA DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N° 64.106.552/0001-61.
- N° 006/2020 SEGEP (fls.47/54): ITEM: 01 (AÇÚCAR). EMPRESA VICENTE VIEIRA COSTA COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI, CNPJ N° 35.634.600/0001-96.

Nesse diapasão às fls. 57/58, seguem mapas demonstrativos de fornecimento de gêneros alimentícios:

ITEM 03: CAFÉ MOÍDO EM EMBALAGEM A VÁCUO 250 G: 990 (NOVECIENTOS E NOVENTA) UNID, VALOR UNITÁRIO R\$ 3,80 (TRÊS REIAS E OITENTA CENTAVOS), TOTAL R\$ 3.762,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS). MARCA FRATERNOS.

ITEM 04: AÇÚCAR: 1740 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA) UNID, VALOR UNITÁRIO R\$ 2,30 (DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTAL R\$ 4.002,00 (QUATRO MIL E DOIS REAIS). MARCA GUARANI.

TOTAL: R\$ 7.764,00 (SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

Em anexo às fls.61, segue mapa resumido dos fornecedores.

É de incomensurável relevância destacar que o procedimento seguiu os ditames legais, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93; Lei n° 10.520/02 e Decretos Municipais-PMB n° 49.191/05, n° 75.004/13, n° 47.429/05 e n° 80.456/14.

Os Artigos 31, 70 e 74 da nossa Carta magna de 1988 tratam da competência do Controle Interno na Administração Pública Municipal, surgindo daí a necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento, que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do Serviço Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA
CONTROLE INTERNO

O controle interno é de grande importância para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

A modalidade de licitação denominada Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Verificamos que no Processo em estudo foram observados os princípios legais que são inerentes a Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, bem como razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

O setor de planejamento por meio de despacho exarado às fls. 71 declara a existência de saldo orçamentário para atendimento do pleito, em observância ao Relatório de Proposta Setorial, exercício 2020 (fls.72), no valor total de R\$ 7.764,00 (sete mil setecentos e sessenta e quatro reais).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.08.33.12.122.0007

ATIVIDADE: 2162

FONTE DO RECURSO: 1111010000 (FME)

ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000

SUB AÇÃO: 001

TAREFA: 004

Foram apresentadas as certidões de regularidade perante o fisco e seguridade social na fase de apresentação dos documentos de habilitação.

Seguindo o fluxo processual a assessoria jurídica da Fundação procedeu à análise jurídica do processo por meio da emissão do Parecer nº 095/2020-ASJUR, declarando a legalidade do procedimento, inclusive procedeu à análise dos contratos:

1. CONTRATO Nº 12/2020-FUNBOSQUE, EMPRESA DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 64.106.552/0001-61. VALOR R\$ TOTAL R\$ 3.762,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS).
2. CONTRATO Nº 13/2020-FUNBOSQUE, EMPRESA VICENTE VIEIRA COSTA COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI, CNPJ Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA
CONTROLE INTERNO

35.634.600/0001-96. VALOR R\$ R\$ 4.002,00 (QUATRO MIL E DOIS REAIS).

Ratifico que as empresas adjudicadas foram convocadas para assinatura dos contratos acima aludidos, de acordo com o preceituado no art. 4º, XVI, XXI, XXII da Lei nº 10.520/2002 e art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Os extratos dos contratos devem ser publicados no Diário Oficial do Município de Belém-DOM, conforme disposto no art. 61 da Lei nº 8666/93.

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 1º A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração na mesma data de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

Em consonância com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93, consta às fls.81, portaria de designação do fiscal de contrato.

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

III - fiscalizar-lhes a execução;

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA
CONTROLE INTERNO

Assim, após o exame do processo, com base nas regras exarados pela Resolução Administrativa n° 43/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017, que dispõe acerca dos documentos mínimos exigidos para lançamento do processo no mural de licitações, entende-se que o processo está regularmente instruído.

Conforme estatuído no art. 38, VII da Lei n° 8.666/93, vislumbra-se às fls.79/80, termo de homologação e termo de adjudicação.

Encaminha-se o presente Processo Administrativo à Presidente da FUNBOSQUE, para análise e providências cabíveis.

É o parecer dessa assessoria de controle interno.

Vanessa Alves de Lima
Controle Interno
FUNBOSQUE

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no § 1º do art. 11 da Resolução nº 11.535/TCM de 01 de Julho de 2014, esse Controle Interno da Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Prof. Eidorfe Moreira, nomeada nos termos da Portaria nº 180/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 13.263 de 11 de Abril de 2017, declara para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo administrativo nº 187.1009/2020-FUNBOSQUE, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 73/2020-SEGEF, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, café e açúcar, no valor global de R\$ R\$ 7.764,00 (sete mil setecentos e sessenta e quatro reais), referentes aos contratos: nº 12/2020-FUNBOSQUE e nº 13/2020-FUNBOSQUE, celebrados entre a Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Prof. Eidorfe Moreira CNPJ nº 00.986.621/0001-96, representado nesse ato pela Sra. Maria Beatriz Mandelert Padovani, Presidente da FUNBOSQUE e as seguintes empresas:

1. CONTRATO Nº 12/2020-FUNBOSQUE, EMPRESA DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 64.106.552/0001-61. VALOR R\$ TOTAL R\$ 3.762,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).
2. CONTRATO Nº 13/2020-FUNBOSQUE, EMPRESA VICENTE VIEIRA COSTA COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI, CNPJ Nº 35.634.600/0001-96. VALOR R\$ R\$ 4.002,00 (QUATRO MIL E DOIS REAIS).

Com base nas regras insculpidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo e os contratos se encontram:

Revestidos das formalidades legais na fase interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptos a gerarem despesas para a municipalidade.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à aprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual para as providências de alçada.

Ilha de Caratateua (PA), 02 de outubro de 2020.

Vanessa Alves de Lima
Controle Interno
FUNBOSQUE

“Educando gerações para a sustentabilidade”